

Ata de Registro de Preços Nº 20.033/2016-01
Pregão Eletrônico nº 20.024/2016
Processo nº 052.982/2015-11
RECIBO SIAI Nº 097.312

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.573/0001-70, com sede à Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, bairro Areia Preta, nesta Capital, CEP.: 59.014-030, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Luiz Roberto Leite Fonseca, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.442.186 e de CPF nº 440.952.013-04, considerando o julgamento da licitação no Pregão Eletrônico Nº 20.024/2016 SMS, Sistema de Registro de Preços nº 20.033/2016-01, publicada no DOM do dia 25/10/2016, bem como sua respectiva **homologação** publicada no DOM de 26/10/2016 conforme fl 388 dos autos do processo nº 052.982/2015-11, RESOLVE registrar os preços das empresas adjudicatárias, por elas alcançados, nas quantidades anuais estimadas, de acordo com as disposições do Edital do certame e nos termos desta ARP, observando ainda os preceitos legais, em especial os termos da legislação regente do certame, informada no ato convocatório.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente instrumento tem como objeto firmar Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de Eletrodos para o DEA (PAS) das marcas ZOLL e PHILIPS, Pilhas de dióxido de lítio manganês Photo Flash 123 A de marca **Duracell, Sanyo ou Varta** e bateria recarregável Philips M3848A de Lithium-Ion Battery, para atender as necessidades do SAMU 192 Natal.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente ARP todos os órgãos da SMS e suas unidades.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras, na forma do Edital, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- e) Entregar o(s) produto (s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- k) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DA EMPRESA: Polo Distribuidora de Componentes Eletrônicos e Variedades LTDA - EPP, CNPJ nº 06.263.989/0001-02, Rua Doutor Sérgio Meira, 155, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP.: 01.153-010, FONE/FAX: (11) 3106-8416 / 3105-4221:

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
05	2000	Pilhas de dióxido de lítio manganês Photo Flash 123 A de marca Duracell, Sanyo ou Varta , não podendo ser utilizadas as de marca Panasonic e Rayovac.	DURACELL	29,99

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado conforme entrega dos materiais, os quais deverão estar acompanhados da nota fiscal, após conferência dos itens recebidos. O valor referente aos itens adquiridos em moeda corrente no Brasil será creditado em favor do fornecedor em conta

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes das alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) Consultar, previamente, a SMS, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP, junto ao mercado local, informando à SMS eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar, à SMS, a sua respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando à SMS qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP e o contrato, se convocado, bem como retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 20.024/2016-SMS;
- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e conforme o disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 10.208/2014.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo à SMS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, com vistas a novo valor, compatível ao mercado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- I - correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante aos autos respectivos;
- II - publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez e afixação no local de costume do

corrente a ser informada pelo mesmo.

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

8.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como de Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

8.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.7 - Não Haverá incidência de nenhum mais outro encargo, a exemplo de multa moratório, juros moratórios ou correção monetária, face aos encargos devidos pela administração em razão de sua mora em seu adimplemento subjacente a contrato administrativo, a não ser a compensação financeira em casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, no período fixado entre a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de etapa ou parcela

8.8- Não Haverá incidência de nenhum encargo sobre a CONTRATANTE, caso o atraso no pagamento tenha sido causado pela CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

9.1 - A existência desta ARP não obriga a SMS, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:

10.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

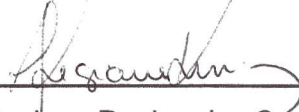
Natal, 08 de NOVEMBRO de 2016.

Pela SMS:



Luiz Roberto Leite Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa:



Regiane Regina dos Santos Ruiz
CPF: 277.366.498-12

Polos Distribuidora de Componentes Eletrônicos e Variedades Ltda - EPP

06.263.989/0001-02
POLOS DISTRIBUIDORA DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS E
VARIEDADES LTDA - EPP
Rua Doutor Sergio Meira 155
Barra Funda - CEP 01153-010
São Paulo - SP

órgão responsável pelo registro, considerando-se a data do cancelamento do registro a data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SMS.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma do edital.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as sanções estipuladas pelo edital.

13.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1 – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

PROCESSO Nº : 52.982/2015-11 (SMS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.024/2016-SMS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.033/2016-01 SMS

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de Eletrodos para o DEA (PAS).

Edital do Pregão Eletrônico nº 20.024/2016-CPL/SMS e anexos.

Propostas de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

**Ata de Registro de Preços Nº 20.033/2016-03
Pregão Eletrônico nº 20.024/2016
Processo nº 052.982/2015-11
RECIBO SIAI Nº 097.312**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.573/0001-70, com sede à Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, bairro Areia Preta, nesta Capital, CEP.: 59.014-030, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Luiz Roberto Leite Fonseca, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.442.186 e de CPF nº 440.952.013-04, considerando o julgamento da licitação no Pregão Eletrônico Nº 20.024/2016 SMS, Sistema de Registro de Preços nº 20.033/2016-03, publicada no DOM do dia 25/10/2016, bem como sua respectiva **homologação** publicada no DOM de 26/10/2016 conforme fl 388 dos autos do processo nº 052.982/2015-11, RESOLVE registrar os preços das empresas adjudicatárias, por elas alcançados, nas quantidades anuais estimadas, de acordo com as disposições do Edital do certame e nos termos desta ARP, observando ainda os preceitos legais, em especial os termos da legislação regente do certame, informada no ato convocatório.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente instrumento tem como objeto firmar Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de Eletrodos para o DEA (PAS) das marcas ZOLL e PHILIPS, Pilhas de dióxido de lítio manganês Photo Flash 123 A de marca **Duracell, Sanyo ou Varta** e bateria recarregável Philips M3848A de Lithium-Ion Battery, para atender as necessidades do SAMU 192 Natal.

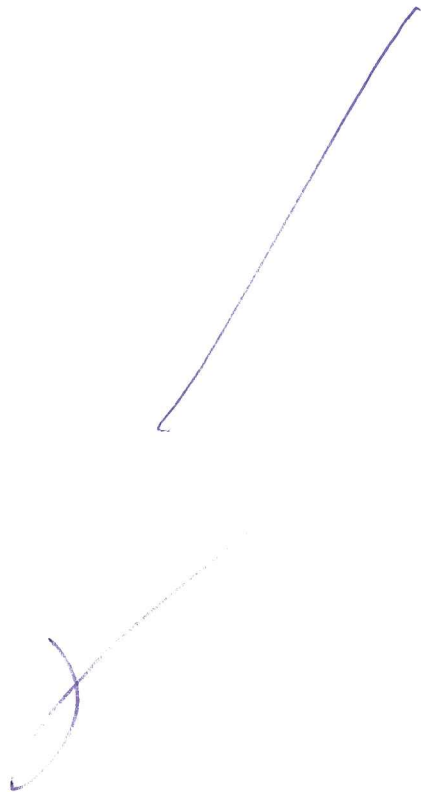
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente ARP todos os órgãos da SMS e suas unidades.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras, na forma do Edital, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



- e) Entregar o(s) produto (s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- k) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DA EMPRESA: BH Comércio e Distribuição Eireli - ME, CNPJ nº 20.454.371/0001-50, Rua Sebastião Fabiano Dias, 210, Sala 1012, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.320-690, FONE/FAX: (31) 3646-4231 / 3646-4271:

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
03	200	PAS DESCARTÁVEIS PARA DESFRIBILADOR/CARDIOVERSOR PHILIPS/HEARTSTART M3713A. Pás para desfibrilador; em polímero de alta durabilidade, com gel condutor e cabo de conexão: tamanho adulto; eletrodo externo, descartável, para desfibrilação, cardioversão, estimulação cardíaca e monitorização; compatível com equipamento Philips/Heartstart M3860A.	PHILLIPS	522,50
04	200	PAS ADESIVAS USO PEDIÁTRICO ATÉ 10 KG PARA DESFRIBILADOR PHILIPS/HEARTSTART M3717A.	PHILLIPS	451,00

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes das alterações ocorridas na presente ARP;

- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) Consultar, previamente, a SMS, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP, junto ao mercado local, informando à SMS eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar, à SMS, a sua respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando à SMS qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP e o contrato, se convocado, bem como retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 20.024/2016-SMS;
- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

9.1 - A existência desta ARP não obriga a SMS, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:

10.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e conforme o disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 10.208/2014.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo à SMS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, com vistas a novo valor, compatível ao mercado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

		Eléetrodo para equipamento médico; tipo pás adesivas, uso pediátrico, para pacientes com menos de 10kg de peso; para desfibrilador; compatível com equipamento Philips/Heartstar FRx; com cabos interligados, com conector único, compatível com equipamento Philips/Heartstart M3860A.		
--	--	---	--	--

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado conforme entrega dos materiais, os quais deverão estar acompanhados da nota fiscal, após conferência dos itens recebidos. O valor referente aos itens adquiridos em moeda corrente no Brasil será creditado em favor do fornecedor em conta corrente a ser informada pelo mesmo.

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

8.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como de Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

8.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.7 – Não Haverá incidência de nenhum mais outro encargo, a exemplo de multa moratório, juros moratórios ou correção monetária, face aos encargos devidos pela administração em razão de sua mora em seu adimplemento subjacente a contrato administrativo, a não ser a compensação financeira em casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, no período fixado entre a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de etapa ou parcela

8.8- Não Haverá incidência de nenhum encargo sobre a CONTRATANTE, caso o atraso no pagamento tenha sido causado pela CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

PROCESSO Nº : 52.982/2015-11 (SMS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.024/2016-SMS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.033/2016-03 SMS

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de Eletrodos para o DEA (PAS).

Edital do Pregão Eletrônico nº 20.024/2016-CPL/SMS e anexos.

Propostas de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

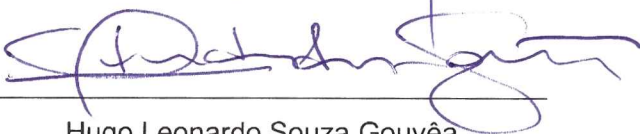
Natal, 08 de NOVEMBRO de 2016.

Pela SMS:



Luiz Roberto Leite Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa:



Hugo Leonardo Souza Gouvêa
CPF: 048.057.406-55
BH Comércio e Distribuição Eireli - ME

II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I - correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante aos autos respectivos;

II - publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez e afixação no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se a data do cancelamento do registro a data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SMS.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma do edital.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as sanções estipuladas pelo edital.

13.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO:

14.1 – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173-2016

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº. 20.048/2015, ARP nº 20.008/2016 do Processo nº 017460/2015-73 e do Processo de Pagamento nº 049390/2016-01. TCE nº 76.490.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Conkast Equipamentos Tecnológicos LTDA - ME, CNPJ nº. 06.127.890/0001-83.

Objeto: aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares, Coletor de Papelão.

Dotação: Unidade: 20.149

Atividade/Projeto nº 10.302.051.2.437 / 10.302.051.1-970 / 10.302.051.2-439 / 10.302.051.2-411 - Elemento de despesa: 4.4.90.52 - Sub elemento: 04 - Fonte: 183

Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Da Vigência: Este contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e término o final deste exercício financeiro.

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Contratada: Diego Mendes Luciano - CPF nº 038.044.759-22.

Natal, 07 de novembro de 2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2015

Do Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do processo supracitado.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratada: Eletro Hospitalar LTDA, CNPJ nº 12.650.057/0001-15.

Do Objeto: alteração do valor inicialmente pactuado, correspondente ao aumento no quantitativo do objeto, de 3(três) para 4(quatro), passando o valor atual contratado de R\$ 64.380,24 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 80.475,30 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) o que corresponde a um acréscimo de cerca de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total anual do contrato.

Da Dotação: Unidade: 20.149 - Atividade/projeto: 10.302.001.2-414 / 10.302.051.1-438 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 183

Da Vigência: Este termo aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e término em 14 de julho de 2017.

Da Alteração do Valor do Contrato: Pelo presente aditivo, a Contratante pagará a CONTRATADA, o valor total mensal de R\$ 6.706,28 (seis mil e setecentos e seis reais e vinte e oito centavos e o valor total anual de R\$ 80.475,30 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Assinaturas:

CONTRATANTE - Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

CONTRATADA - José Wilton Dibe Gondim Filho - CPF nº 938.755.334-53

Natal, 08 de novembro de 2016.

EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 234/2014

Processo nº 019822/2016-41

Locatária: Secretaria Municipal de Saúde

Locador: IZABEL DE MEDEIROS MARTINS - CPF nº 672.328.504-25

Objeto: prorrogação do Contrato de Locação do Imóvel, situado à Rua Marcílio Dias, nº 180, Bairro Igapó, Natal-RN -- CEP 59.104-260, por mais 12 (doze) meses, destinado a servir como Sede do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde - DLS. Fundamento Legal: Este presente termo tem como base legal o Artigo 24, Inciso X c/c, 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 019822/2016-41

Unidade: 20.149

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.001.2-414 - ELEMENTO: 33.90.36 - Sub elemento: 14 - FONTE: 111

Do Valor: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA à importância mensal de R\$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 718.272,00 (setecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais).

Vigência: A presente prorrogação terá o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 07 de outubro de 2016 e término em 06 de outubro de 2017.

Natal, 07 de outubro de 2016.

Assinaturas:

Luiz Roberto Leite Fonseca - Locatário

Izabel de Medeiros Martins - Locador

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.038/2015

Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeado através da Portaria nº 456/2015-GS/SMS, de 16 Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de Setembro de 2015, designado para o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 20.038/2015, vinculado ao Processo nº 039115/2014-18, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atividades de acupuntura, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal/RN, 07 de julho de 2016.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

CONCORRÊNCIA Nº 20.009/2015

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade com o disposto no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento das propostas de preços do certame acima referendado, com base no Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica, declarando como vencedora a empresa R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, no valor total de R\$ 177.631,87 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados, das 08:00 às 13:00 horas, à Rua Fabrício Pedrosa, 915, 4º piso, sala 310, Areia Preta, Edifício Novotel Ladeira do Sol, nesta Capital.

Natal/RN, 08 de novembro de 2016.

A Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.028/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.062/2015

PROCESSO Nº 13.468/2015-61 - SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.028/2016-02

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de material de reabilitação física, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.028/2016-02

DA EMPRESA: Athletic Way Comércio de Equipamentos para Ginástica e Fisioterapia Ltda, CNPJ nº 86.736.568/0001-90, Rua Barão de Tefé, 326, Bom Retiro, JOINVILLE/SC, CEP: 89.223-350, FONE/FAX: (47) 3461-1017:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	MARCA	PREÇO UNIT
13	Espaldar Tubular.	UND	20	Athletic	827,50
14	Esteira Profissional 3950 T.	UND	20	Athletic	5.995,00

Natal, 08 de Novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.033/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.024/2016

PROCESSO Nº 52.982/2015-11 - SMS

PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.033/2016-01 E 20.033/2016-03

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR

DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual fornecimento de eletrodos para o DEA (PAS), conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.033/2016-01

DA EMPRESA: Polo Distribuidora de Componentes Eletrônicos e Variedades LTDA - EPP, CNPJ nº 06.263.989/0001-02, Rua Doutor Sérgio Meira, 155, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 011.153-010, FONE/FAX: (11) 3106-8416 / 3105-4221:

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
05	2000	Pilhas de dióxido de lítio manganês Photo Flash 123 A de marca Duracell, Sanyo ou Varta, não podendo ser utilizadas as de marca Panasonic e Rayovac.	DURACELL	29,99

ARP Nº 20.033/2016-03

DA EMPRESA: BH Comércio e Distribuição Eireli - ME, CNPJ nº 20.454.371/0001-50, Rua Sebastião Fabiano Dias, 210, Sala 1012, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.320-690, FONE/FAX: (31) 3646-4231 / 3646-4271:

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
03	200	PAS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PHILIPS/HEARTSTART M3713A. Pás para desfibrilador; em polímero de alta durabilidade, com gel condutor e cabo de conexão: tamanho adulto; eletrodo externo, descartável, para desfibrilação, cardioversão, estimulação cardíaca e monitorização; compatível com equipamento Philips/Heartstart M3860A.	PHILLIPS	522,50
04	200	PAS ADESIVAS USO PEDIÁTRICO ATÉ 10 KG PARA DESFIBRILADOR PHILIPS/HEARTSTART M3717A. Eletrodo para equipamento médico; tipo pás adesivas, uso pediátrico, para pacientes com menos de 10kg de peso; para desfibrilador; compatível com equipamento Philips/Heartstart FRx; com cabos interligados, com conector único, compatível com equipamento Philips/Heartstart M3860A.	PHILLIPS	451,00

Natal, 08 de Novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

